



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CORGUINHO

LEI MUNICIPAL Nº 1.002 DE 17 DE SETEMBRO DE 2024.

"Fixa, para a legislatura a iniciar-se em 1º de janeiro de 2025, o subsídio do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais do Município de Corguinho/MS".

RENATA CANHETE, PRESIDENTA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CORGUINHO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal de Corguinho aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Os subsídios do Prefeito Municipal, Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais de Corguinho/MS, para o mandato correspondente ao período de 2025 a 2028, observado o que dispõe o art. 29, V da Constituição da República, ficam fixados nos termos da presente Lei.

Art. 2º - O subsídio mensal do Prefeito Municipal de Corguinho/MS fica fixado, em parcela única, no valor de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais).

Art. 3º - O subsídio mensal do Vice-Prefeito Municipal de Corguinho/MS fica fixado, em parcela única, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Parágrafo Único. O Vice-Prefeito nomeado para exercer cargo comissionado na Administração Municipal deverá optar entre o subsídio correspondente ao mandato eletivo que detém e os vencimentos fixados para o cargo em comissão.

Art. 4º - O subsídio mensal dos Secretários Municipais de Corguinho/MS fica fixado, em parcela única, no valor de R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais).

Art. 5º- Fica garantida a revisão geral anual dos valores fixados nesta lei, nos mesmos índices concedidos aos servidores públicos municipais, nos termos do art. 37, X da Constituição da República, devendo ser instituído por lei própria.

Art. 6º- Fica vedado o acréscimo a qualquer título dos valores fixados nesta Lei, nos termos do art. 39, §4º da Constituição da República.

Art.7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2025, revogando as disposições em contrário.


RENATA CANHETE

Presidente da Câmara Municipal de Corguinho/MS